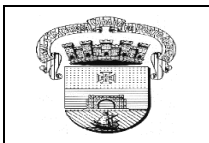


ndice Especificao Materiais

Código	Nome Material	Pgina
746016	Purificador de agua, tipo mesa/parede, bivolt, c/ sistema de refrigeracao eletronico	2
1097872	Purificador de agua, com saidas p/agua gelada e normal, 110/220v	3
2012308	Mixer, linha profissional, com potencia de 360w, cfe.esp.anexa	4



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa Localidade da Assistência Técnica

Data: 23/05/2025 – Nome do Responsável: Diego Silva Araújo – Matrícula: 1058371-02

Código: 746016

Material: Purificador de água

Justificativa:

Devido à fragilidade do equipamento licitado e sua capacidade inferior à demanda das unidades de saúde. É necessário um equipamento mais robusto para atender a grande quantidade de usuários. Além disso, ressaltamos que o atual equipamento não só apresenta limitações em sua capacidade operacional, mas também tem se mostrado suscetível a falhas frequentes, o que compromete a continuidade dos serviços prestados. Portanto, solicitamos a consideração de um modelo que, além de atender às necessidades atuais, possa acompanhar o crescimento das demandas futuras, garantindo assim a qualidade do atendimento à população. Justificamos também que a assistência técnica seja em Porto Alegre ou região metropolitana de Porto Alegre para que, se necessário sua utilização, seja mais rápida em função da logística, pois a maioria das unidades de saúde tem quantidades muito limitadas de aparelhos. Considerando que a assistência à saúde é um serviço essencial e que, muitas vezes, deve ser prestado de forma ininterrupta, é mandatário que a assistência técnica seja prestada de forma rápida e eficaz. Por fim, considerando que nem sempre é possível realizar a manutenção do equipamento no local, sendo necessário deslocá-lo à oficina da assistência técnica autorizada para realização dos procedimentos necessários para restabelecer o seu perfeito funcionamento, solicita-se que a assistência técnica seja prestada no Município de Porto Alegre ou região metropolitana, a fim de haver agilidade nas manutenções e, conseqüente, restabelecimento dos atendimentos em saúde no menor prazo possível, a fim de reduzir o impacto em serviços essenciais.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SMS
DESPACHO

À UPFP/DLC/SMA

Os materiais e equipamentos utilizados na rede de Atenção Primária devem ter o tempo de manutenção reduzido, no caso do Purificador de água é utilizado para fornecimento de água aos usuários, portanto se desativado não teremos como proporcionar esse conforto à população. A manutenção dentro do município permite o conserto em menor tempo, evitando assim que o serviço fique desabastecido.

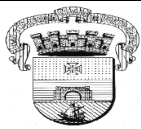
at.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Koren Chiappini, Técnico Responsável**, em 08/06/2021, às 10:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14354446** e o código CRC **1BE4D305**.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO

Documento de Especificação Técnica

Data: 24/07/2023 – Nome do Responsável: Simone Vieira Garcia (nutricionista) – Matrícula: 295362

Código: 2012308

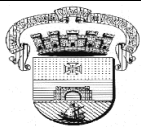
Material: Mixer, linha profissional, com potencia de 360w

Especificação do material:

Mixer, linha profissional, com potência de 360 W Mixer de alimentos eletroportátil, linha profissional, com potência (watts) de 360 W, dotado de três lâminas em aço inoxidável. Estrutura do equipamento em ABS com fibra de vidro. Permite seleção para atuar em velocidade fixa ou variável. Interruptor com gatilho ergonômico. Acompanha haste de mistura em aço inoxidável, desmontável, com no mínimo 35 cm, compatível com o processamento de alimentos quentes e uso em potes altos. Voltagem bifásica 220V. Frequência: 60 Hz. Potência: 360W. Rotação máxima: 12.000 rpm. Dimensões aproximadas (AxLxP): 34,8 x 18 x 10cm; Capacidade: até 60-70 litros.

Requisitos, normas técnicas e garantia:

O preço deverá considerar a entrega. O arrematante deverá enviar catálogo em português, acompanhado de “Manual de Instruções” em português, contendo, no mínimo: procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica e a relação de oficinas de assistência técnicas autorizadas em cada Estado. O produto deve possuir selo do INMETRO e atender a norma de Segurança para Máquinas e Equipamentos NR-12, bem como demais normas técnicas de referência para os materiais nele utilizados, em vigência na data do edital. Garantia de no mínimo doze meses de cobertura integral do equipamento, considerado a partir do recebimento definitivo. A proposta deve, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas da descrição do equipamento. INDICAR MARCA. O produto ofertado poderá ser submetido à análise e verificação, para fins de aprovação da proposta.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO

JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA DE MIXER INDUSTRIAL

A garantia técnica do produto tem por finalidade assegurar a indenização ao consumidor final no caso de prejuízos causados por quaisquer falhas, mau funcionamento e defeitos de fabricação do equipamento.

Se trata de um benefício concedido pelo fornecedor-direto (vendedor do bem ou prestador do serviço) ou pelo fornecedor-indireto (fabricante do produto).

Sua finalidade é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado.

Conforme inciso I do artigo 15 da Seção V da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, o propósito é atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Considerando que o Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre é um Hospital 100% SUS, com emergência 24 horas e com dificuldades nas aquisições de novos equipamentos, se faz necessário manter a garantia mínima proposta pelo fornecedor.

Além do mais, a exigência da garantia mínima de 12 (DOZE) meses assegura o melhor uso do dinheiro público, pois em caso de eventuais defeitos de fabricação, o fornecedor é formalmente convocado a trocar o produto sem custos ao Município.